



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ: 49.898.489/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 002/2021
28 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a vedação de nomeação para cargos em Comissão no âmbito do Município de Cruzália, de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340/2006”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

APROVA:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Cruzália, para todos os cargos em comissão e Funções de Confiança de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único – Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

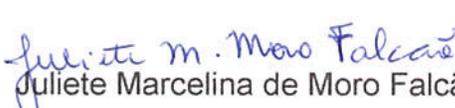
Câmara Municipal de Cruzália – SP., 28 de setembro de 2021.


Luana Cirino Silva
Vereadora

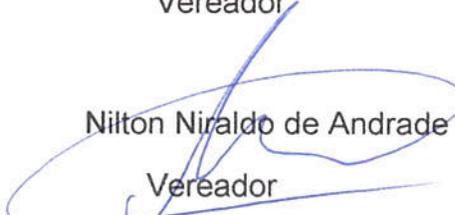
Alan Laurentino da Silva
Vereador


Claudio de Freitas Santos
Vereador

João Antonio Popp
Vereador


Juliete Marcelina de Moro Falcão
Vereadora


Lindomar Ribeiro
Vereador


Nilton Niraldo de Andrade
Vereador


Renato Cirino
Vereador


Ronaldo Soares Cassiano
Vereador



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ: 49.898.489/0001-50

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O incluso Projeto de Lei, tem por objetivo proibir a nomeação de agressor, que tenha sido enquadrado a Lei Maria da Penha, a assumir cargos de livre nomeação e exoneração (em comissão e/ou função de confiança) na administração pública municipal.

O autor da agressão terá que sofrer condenação transitada em julgado, ou seja, não ter mais nenhuma instância de recursos, para ser impedido de assumir os cargos mencionados.

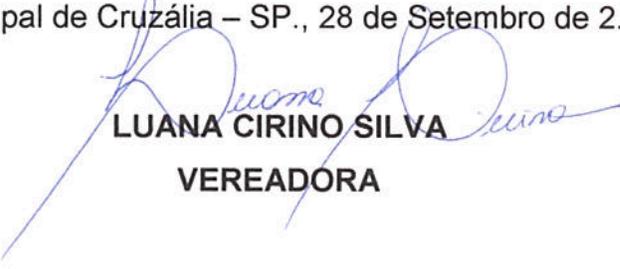
Infelizmente, a violência contra a mulher vem crescendo de maneira muito preocupante, em todas as classes sociais. Sendo que o incluso projeto, é uma forma de colaborar para erradicar e minimizar este grave problema que vem assolando, na maioria das vezes os lares de nossa cidade, gerando com isso, a desestruturação familiar, que é a célula *mater* da sociedade.

Todos os anos, mulheres são espancadas ou sofrem tentativa de estrangulamento no Brasil, enquanto outras passam por algum tipo de assédio. Sendo que 42% dos casos ocorrem no ambiente doméstico.

Assim, entendemos que o conjunto de ações integradas, como a aqui proposta, muito colaborará, para minimizar este grave problema.

Portanto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação deste importante Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Cruzália – SP., 28 de Setembro de 2.021.


LUANA CIRINO SILVA

VEREADORA